

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais****Gerência de Contratos**

Termo TERMO DE RESCISÃO PS 982/22 - PRODEMGE/GCT

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2023.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº PS 982/2022 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A INFOCORE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Pelo presente termo, a **PRODEMGE** resolve rescindir **UNILATERALMENTE** o Contrato nº **PS 982/2022**, de Contratação de Serviço Especializado de Envio de SMS (Short Message Service) , com base na Dispensa de Licitação por Valor nº 095/2022, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, a Lei Federal nº 12.846/2013 a Lei Federal nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem, e com autorização de representação, delegada pela Portaria da Diretoria Executiva nº PD-012/2023, de 28/06/2023.

CONTRATANTE**NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE****ENDEREÇO:** Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG**CNPJ/MF:** 16.636.540/0001-04**AUTORIDADE ADMINISTRATIVA:** Superintendente, Guilherme Luiz da Costa**Matrícula:** 064096**REPRESENTANTE LEGAL:** Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Gustavo Fonseca Nogueira**CPF:** ***.954.426-****CONTRATADA****NOME EMPRESARIAL:** INFOCORE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**ENDEREÇO:** R Luiz Antônio de Moraes, nº 220, bairro Braunas, Belo Horizonte/MG**CNPJ/MF:** 11.754.617/0001-19**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA RESCISÃO**

1.1 Fica rescindido unilateralmente, a partir da data de assinatura deste termo, o contrato de prestação de serviços nº PS 982/22, devido ao descumprimento contratual da cláusula décima oitava.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOS FUNDAMENTOS**

2.1 Funda-se este termo, no inadimplemento da cláusula Décima Oitava “ Da Rescisão” do contrato, descrito a seguir:

*18.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos arts. 185 e 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e nas seguintes condições:*

18.1.6 Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, acessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato [...]

CLÁUSULA TERCEIRA
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

3.1 Com base nos artigos 69, inciso VII, 83, inciso III da Lei 13.303/2016, nos artigos 474 e 475 do CCB, bem como na Cláusula Décima Oitava e no Regulamento Interno da Prodemge artigos 185, 189 §2º, 190, 191, §3º, inciso II e 205, foi aplicado a sanção administrativa de SUSPENSÃO temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a PRODEMGE, pelo prazo de 02 (dois) anos, em decisão proferida pelo Diretor Administrativo Financeiro, em 10 de julho de 2023, resultante da instauração de processo administrativo punitivo SEI nº 5140.01.0000815/2023-87.

CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

3.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal "Minas Gerais", em obediência ao disposto no art.159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA
DA ASSINATURA

E, por assim decidir, o presente instrumento é assinado eletronicamente.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último signatário, neste instrumento, assinou.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

Guilherme Luiz da Costa
Superintendente, Guilherme Luiz da Costa
Matrícula: 064096

Gustavo Fonseca Nogueira
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: ***.954.426-**



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Fonseca Nogueira, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 04/09/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Luiz da Costa, Superintendente**, em 05/09/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72747453** e o código CRC **38552630**.